

## **PARECER Nº , DE 2004**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO sobre o Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2003, que *institui o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista*.

RELATOR: Senador **EFRAIM MORAIS**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2003, de autoria do nobre Senador Alberto Silva, institui o *Dia Nacional do Engenheiro Eletricista*, a ser anualmente comemorado no dia 23 de novembro.

Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, para decisão terminativa, o projeto não recebeu emendas.

### **II – ANÁLISE**

A proposição em comento tem como objetivo precípua abrir espaço, no calendário brasileiro de efemérides, para a homenagem aos engenheiros eletricistas, ao tempo em que presta honras ao Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá (IEMI) – a primeira instituição superior de ensino de engenharia elétrica no País – e ao seu fundador, Theodomiro Carneiro Santiago.

Como bem relata a justificação do projeto em comento, Theodomiro Carneiro Santiago é um ícone da engenharia elétrica no Brasil. Convencido da necessidade de se aliar a teoria à prática,

o empreendedor e visionário professor canalizou suas energias para a concretização do sonho de criar, em Itajubá, uma escola de engenharia com essas características. Sem se intimidar com as dificuldades de toda ordem, fundou, em uma cidade do interior, o primeiro centro de ensino superior de engenharia direcionado para a formação experimental.

Nessa medida, o IEMI foi precursor da instalação de muitas outras escolas dessa natureza e com idêntica ênfase na relevância da prática. A importância da formação de profissionais formados a partir desse enfoque revelou-se indispensável na implementação de projetos e empreendimentos que, até o início do século XX, dependiam da *importação* de técnicos estrangeiros.

Mais tarde, tornou-se imperativa, com a progressiva e cada vez mais possante industrialização do País, a necessidade de o Brasil formar seus próprios especialistas.

A contribuição que esses profissionais têm dado para o desenvolvimento do País é inquestionável, o que torna a homenagem oportuna e meritória. A escolha da data de inauguração da IEMI, 23 de novembro, parece-nos apropriada para a celebração, com o mérito adicional de reverenciar a figura do Professor Theodomiro Carneiro Santiago, o que reforça a oportunidade do presente projeto de lei.

### **III – VOTO**

Pelo exposto, examinado o mérito, e por não haver óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, pronunciamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

